



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 421 / 2000

**ISENTA RECENSEADORES DO IBGE DO
PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS
DE QUALQUER NATUREZA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA,
Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam isentos do pagamento do Imposto Sobre Serviços de
Qualquer Natureza – ISSQN, os recenseadores do IBGE – Instituto Brasileiro de
Geografia e Estatística que realizarão o Censo 2000 no Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito
Santo, em 30 de Maio de 2000.


JOSÉ FRANCISCO ROCHA
Prefeito Municipal